



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS a Rua da Gloria, 132, 2º. Andar, Centro, Diamantina – MG
E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com – 38. 3531.7049

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA Nº. 145/2021 de 30/06/2021

Aos trinta dias do mês de junho de dois e vinte e um, às 14:00 horas os membros do CMDCA reuniram-se de forma online através do aplicativo meet, em atendimento ao Decreto Municipal nº 294, de 26 de maio de 2021, que prevê medidas de prevenção para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no município de Diamantina MG. Estavam presentes online os seguintes conselheiros: Sr. Luís Carlos Ferreira, Presidente do CMDCA, Rute Antônia Moreira, Vice-presidente do CMDCA, Ordália da Assunção Santos-Secretária; Paulina Barbosa de Souza, Carina Cordeiro da Silva, Ozânia Joaquina dos Reis, Maria de Lourdes Carvalho, Geraldo Denemar dos Santos, Glaucia, Kátia Aparecida Cruz Silva, Ivanete Corrêa Faria, Luiz Eduardo Fernandes Ferreira- EPIL, Janete Ribeiro, Maria de Jesus de Carvalho e Magda Edite da Silva- Conselheira Tutelar. **Em seguida foi lida e colocada em discussão a ata nº 144, de 15/06/2021 que foi aprovada pelos conselheiros presentes.** O Sr. presidente iniciou-se a reunião agradecendo a presença de todos e reforçou a importância de todos cumprirem seu papel de conselheiros e fazer valer a proteção dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina. Dando prosseguimento a reunião, o senhor Luís informou sobre as recomendações do CONANDA, datada em 25/03/2020 no que se refere à utilização dos recursos do FIA para proteção integral das crianças e adolescentes neste momento de Pandemia do COVID 19. O senhor Luís apresentou uma proposta de regularizar **a RECOMENDAÇÃO do CONANDA DE 25/03/2020 e outras recomendações do CONANDA posteriores para ser ofertada no município, que refere-se à utilização do recurso do FIA para proteção integral as crianças e adolescentes, de forma especial e excepcional, em tempos de Pandemia, que propõe a distribuição de produtos alimentícios em cestas básicas, tendo em vista a grande demanda levantada pelas entidades de famílias em situação de extrema, aprovado pelos conselheiros presentes e fará parte integrante desta ata.** Continuando informou que, quanto aos carros do Conselho Tutelar irá reiterar a solicitação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da plotagem dos carros e também aquisição dos coletes. Em seguida a conselheira tutelar Magda, colocou que alguém usou o carro do Conselho Tutelar sem autorização do CMDCA e ainda danificou o veículo. Já foi deliberado pela plenária do CMDCA que o empréstimo do carro para viagem só poderá acontecer com a autorização do presidente do CMDCA. A senhora Paulina, colocou que seria importante que o senhor Luís, enquanto presidente do CMDCA, deveria fazer um ofício para o setor de frotas, informando do problema e solicitando uma explicação sobre o acontecido. Continuando o senhor Luís falou sobre a deliberação do Certificado de Captação de recursos da Rede Cidadã. Informou que a Entidade entregou os documentos no ano passando ao CMDCA, solicitando a revalidação do seu registro e a emissão do certificado para captação de recurso para o Projeto de profissionalização de Jovens. O senhor Luís solicitou que a comissão de registro de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS a Rua da Glória, 132, 2º. Andar, Centro, Diamantina – MG
E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com – 38. 3531.7049

entidades, programas e projetos analisassem a documentação e o Projeto da Rede Cidadã e das demais entidades que também solicitaram a revalidação de seus registros e apresentar o parecer para aprovação na próxima plenária. Dando sequência, o senhor Luís enfatizou sobre a deliberação de visitas às entidades que acolhem crianças e adolescentes no âmbito municipal e intermunicipal; Informou que já esteve na cidade de Divinópolis acompanhando um adolescente junto com o Conselho Tutelar e que recentemente recebeu um convite do coordenador da Comunidade Terapêutica de Pouso Alto para conhecer a Entidade, uma vez que o Conselho é um órgão fiscalizador de ações para criança e adolescente e também por que estão recebendo adolescentes do município de Diamantina. As conselheiras Rute e Paulina manifestaram que partindo do princípio que o Conselho Tutelar que faz a fiscalização das entidades, já se sentem representadas por eles, que não veem necessidade de ir também às visitas um membro do CMDCA. A senhora Rute sugeriu que o CMDCA, poderia orientar os Conselheiros Tutelares a fazer um formulário de visita, para nortear na realização do relatório a ser apresentado ao CMDCA. Em seguida a senhora Rute informou que irá apresentar um outro modelo de Proposta de Projeto, para apreciação do CMDCA, como sugestão para elaboração do projeto para aquisição de gêneros alimentícios através de cestas básicas com recurso do FIA, de acordo com a recomendação do CONANDA. A mesma enviará a proposta no grupo do whatsapp do CMDCA. O senhor Luís deixou como sugestão, que uma única entidade apresentasse um projeto, de forma a atender todas as entidades, pois facilitará o processo, considerando que a demanda é urgente e a Sra. Kátia informou sobre os tramites legais para investimento com esse recurso, que ainda está pesquisando, tendo em vista que este recurso em tempos normais não era legal o seu repasse para a entidade e nem para secretaria uma vez que existe uma dotação orçamentária no município criada em lei para esta ação, porém existe a excepcionalidade dos efeitos da Pandemia que torna a situação especial. Quanto ao novo projeto de lei do CMDCA, a senhora Kátia, informou que o mesmo foi aprovado pelo CMDCA em 2019 e que foi encaminhado novamente para a SMDS para as providencias cabíveis. Os conselheiros solicitaram que fosse enviado uma cópia da proposta de reestruturação desta lei para o e-mail de todos os conselheiros, para mais uma leitura e possíveis alterações, considerando que passou-se muito tempo. A senhora Rute enfatizou da importância de incluir nesta proposta de lei uma equipe mínima para atender a demanda do Conselho Tutelar, principalmente o motorista. Foi dada a palavra a conselheira tutelar, senhora Magda, que falou da necessidade de implementação de políticas públicas para atendimento a adolescentes com seus direitos violados, pois este número tem aumentado significativamente. Falou da necessidade de ter uma casa no município para acolher estes adolescentes e da implementação da proposta da família acolhedora. Sugeriu que fosse feito um documento cobrando do Prefeito Municipal a melhoria das estradas dos Distritos e solicitou ao CMDCA que fizesse uma nota de agradecimento a Guarda Municipal por estar atendendo as demandas do Conselho Tutelar. Finalizando, falou da necessidade de ter um psicólogo para atender os pais, que os mesmos estão adoecidos por estarem

envolvidos em diversas situações difíceis com seus filhos. Encerrando a reunião, o senhor Luís solicitou uma reunião com os membros da comissão de acompanhamento do Conselho Tutelar para tratar de alguns assuntos relacionados ao conselho tutelar. Nada mais havendo a tratar, eu Ordália da Assunção Santos, 1ª secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos presentes.

DA PROPOSTA EM CONFORMIDADE A RECOMENDAÇÃO DO CONANDA e da ressalva aprovada ata 146:

Em conformidade com a Recomendação do Conanda de 25/03/2020 e outras posteriores RECOMENDANDO a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do covid-19 e o CMDCA do município de Diamantina estabelece um roteiro para concessão de auxílio emergencial através de cestas básicas, provenientes da desvinculação dos valores do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, à famílias com crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social (situação de pobreza, extrema pobreza e vulnerabilidade à pobreza) afetadas pela proliferação da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (covid-19).

Considerando que O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de sua atribuição que lhe confere o disposto nos artigos 90 e 91 e o § 2º do Art. 260 da Lei Federal nº. 8069/1990, a Lei Municipal nº. 3547 de 28 de maio de 2010, o art. 2º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, a legislação Municipal sobre a Pandemia d COVID 19, as normas do Regimento Interno e deliberação do plenário do dia 30 de junho de 2021;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

Considerando que a RECOMENDAÇÃO DO CONANDA, datada em 25/03/2020, prevê implementação de medidas emergenciais no âmbito econômico e social que, além de mitigar a transmissão comunitária do COVID-19, também garantam o direito à vida e à saúde da criança e do adolescente, expressos no artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da aplicação dos recursos orçamentários necessários;

Considerando que as ações em relação às crianças e adolescentes reconheça que a garantia de seus direitos depende também da proteção dos direitos de seus cuidadores primários, vez que o ambiente doméstico deve ser seguro, tanto na perspectiva da saúde física quanto emocional. Famílias em condição de vulnerabilidade social devem receber apoio governamental, com medidas de subsídio financeiro e serviços públicos.

Considerando que os entes devem programar estratégias para minimizar o surgimento de novas situações no contexto de crise/estresse e conflitos que surgirão em decorrência do isolamento domiciliar, do desemprego e outras consequências avindas da pandemia;

Considerando que os entes devem garantir renda emergencial, que contemple distribuição de remédios, cestas básicas, material de higiene pessoal e de limpeza, considerando as necessidades no contexto das distintas realidades do município;

Considerando o levantamento das entidades e da relação da SMDS e a necessidade de atender as familiar em vulnerabilidade social com cestas básicas nos distritos e na sede do município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS a Rua da Gloria, 132, 2º. Andar, Centro, Diamantina – MG

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com – 38. 3531.7049

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Federal n. 06, de 20/03/2020, decreto municipal n. 133, de 16/03/2020 e outros posteriores, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Diamantina. E o CMDCA resolve ainda autorizar, excepcionalmente, a utilização do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – FMDCA, para fins de auxílio ao combate aos efeitos da Pandemia do COVID-19 e assistência social das famílias de baixa renda afetadas pela situação atual. E Para utilização do valor do FMDCA para os fins do presente resolução, o órgão através de programa inscrito no CMDCA deverá apresentar os seguintes documentos: 1 - Aprovação pelo CMDCA do Projeto específico para a utilização do valor pretendido; 2- Declaração da inexistência de verba orçamentária própria para aquisição de cestas básicas no período fixado na proposta de trabalho emergencial; 3 – Parecer jurídico da Procuradoria do Município de Diamantina; 4- Requerimento para a Vara da Infância encaminhando o projeto aprovado pelo CMDCA solicitando a possibilidade de autorização judicial através de alvará judicial para fins de desvinculação do valor do FMDCA para as finalidades propostas; e parecer do Ministério Público, que opinou pelo deferimento do pedido de Alvará Judicial para a desvinculação dos valores do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os pedidos formulados deverão ser aprovados pela plenária do CMDCA. Os valores obtidos nos termos da presente resolução não afasta a possibilidade de apresentação de projetos nos moldes e finalidades do FMDCA. Diamantina/2021. Luís Carlos Ferreira Presidente.